

ASSUNTO: TRATA-SE DE PROCEDIMENTO RELATIVO AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES ELEITORAIS DA 44ª ZONA ELEITORAL – BOM JESUS DO NORTE (SEDE), APIACÁ E SÃO JOSÉ DO CALÇADO, TENDO EM VISTA A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO TRE/ES Nº 160/2016 QUE INCLUIU OS JUÍZES DE DIREITO TITULARES DAS COMARCAS MEMBROS NOS RODÍZIOS, QUE IMPLICARAM EM ALTERAÇÕES NAS JURISDIÇÕES ELEITORAIS.

REQUERENTE: Secretaria de Gestão de Pessoas.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, DESIGNAR O DR. FREDERICO IVENS MINÁ ARRUDA DE CARVALHO, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO PARA RESPONDER PELA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, PARA O EXERCÍCIO DA JURISDIÇÃO ELEITORAL DA 44ª ZONA ELEITORAL (BOM JESUS DO NORTE, APIACÁ E SÃO JOSÉ DO CALÇADO), PELO PERÍODO DE ATÉ DOIS ANOS E ENQUANTO NÃO HOVER JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA SEDE E/OU DAS COMARCAS MEMBRO DA RESPECTIVA ZONA, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO.

SALA DAS SESSÕES, 15 de dezembro de 2016.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

DR. HELIMAR PINTO

DR. ALDARY NUNES JUNIOR

DRª. CRISTIANE CONDE CHMATALIK

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

DRª. WILMA CHEQUER BOU-HABIB

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº 002/2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **DELTON LUIS ALVES BISSOLI** Suprimento de Fundos na modalidade depósito em conta corrente no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) para custeio de DESPESAS DE PEQUENO VULTO, na Ação 02.122.0570.20GP.0032 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Natureza de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e PI – AOSA APOIO, devendo ser observadas as seguintes orientações:

Este valor, compatível com as demandas do TRE/ES para o período de aplicação, deverá ser utilizado no custeio daquelas despesas citadas no art. 68 da Lei 4.320/64 e no art. 45, caput, do Decreto 93.872/86.

O prazo de aplicação será até 90 (noventa) dias contados desta Portaria e o prazo para prestação de contas será de no máximo 30 (trinta) dias contados do término do prazo de aplicação.

DETERMINAR a emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e demais documentos contábeis para processamento do suprimento de fundos.

Vitória, 05 /01 /2017.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

5ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N.º 133/2016

Ação de Investigação Judicial Eleitoral n.º 380-21.2016.6.08.0005

Representante: Ministério Público Eleitoral – MPE;

Assistente: Partido Ecológico Nacional – Comissão Provisória de Mimoso do Sul/ES;

Investigados: Ângelo Guarçoni Junior e Gecemar Peruzini.

O Excelentíssimo Senhor Dr. Ézio Luiz Pereira, MM. Juiz Eleitoral da 5ª ZE/ES, no uso de suas atribuições legais, nomeado na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos os que este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que ficam INTIMADOS os investigados, Angelo Guarçoni Junior e Gecemar Peruzini, por meio de seus advogados, Dr. Slin Rios Ribeiro – OAB/ES n.º 11.694, Dr. Everaldo Neves Neto Corteletti – OAB/ES n.º 20.320 e Dr. Samyr Gomes Lima – OAB/ES n.º 8.360; e o assistente, Partido Ecológico Nacional – Comissão Provisória de Mimoso do Sul/ES, por meio de seus advogados, Dr. José Carlos Nascif Amm – OAB/ES n.º 1356, Dr. Rodrigo José Pinto Amm – OAB/ES n.º 10.347, Dr. Victor Belizario Couto – OAB/ES n.º 12.606 e Dr. Luiz Bernard Sardenberg Moulin – OAB/ES n.º 12.365, para tomarem ciência do despacho de folha 303, com o seguinte teor: "Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral dos documentos juntados às folhas 293/302, bem como do laudo pericial, pelo prazo de três dias. Após, intime-se as partes da juntada dos documentos para, querendo, manifestarem-se no prazo comum de três dias. Mimoso do Sul/ES, 16 de dezembro de 2016. Ezio Luiz Pereira – Juiz Eleitoral.

Igualmente, ficam as partes INTIMADAS para tomarem ciência da decisão de folhas 305, com o seguinte teor: "Acolho a manifestação do Ministério Público Eleitoral - MPE quanto ao Ofício 1054/2016 (folha 300), não havendo nenhuma providência a ser adotada, já que o órgão ministerial não encampou o pedido de abertura de investigação. As cópias dos autos permanecerão à disposição do interessado Partido Ecológico Nacional pelo prazo de 03 dias. Após, serão descartadas pelo Cartório Eleitoral. Conquanto haja previsão legal de que as testemunhas comparecerão a audiência independente de intimação, considerando as razões expostas pelo MPE na sua manifestação de folha 304, determino a intimação das testemunhas arroladas pelo MPE às folhas 21/22. Embora ciente do Ato 712, da Presidência do TRE/ES, publicado no DJE de 16/12/2016, em razão do rito especial que rege a matéria objeto destes autos, publique-se edital para intimação do despacho de folha 303 e desta decisão no DJE de 09/01/2017. Mimoso do Sul/ES, 19 de dezembro de 2016. Ézio Luiz Pereira - Juiz Eleitoral"

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital, que será afixado no quadro de avisos do Cartório Eleitoral e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral.